

PAUTA

10° SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ DE 24 DE MARÇO DE 2022.

PRESIDENTE:

FALA: "QUERO EM NOME DA CÂMARA MUNICIPAL DE ACARAÚ DESEJAR BOA TARDE A TODOS OS VEREADORES E A TODOS OS CIDADÃOS QUE NOS ACOMPANHAM PELA RÁDIO ACARAU FM E PELAS REDES SOCIAIS!

FALA: "DEPOIS DE VERIFICADA A EXISTÊNCIA DE QUORUM REGIMENTAL DOS VEREADORES DA CÂMARA, DECLARO ABERTA A 10º SESSÃO ORDINÁRIA DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO DE 2022, DE 24 DE MARÇO DE 2022, NOS TERMOS DO ART. 12 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E ART. 79 DO REGIMENTO INTERNO DESTA CASA LEGISLATIVA".

(CONSIDERAÇÕES DO PRESIDENTE)

PRESIDENTE:

FALA: "PASSEMOS AO PEQUENO EXPEDIENTE COM A LEITURA DA ATA DA ÚLTIMA SESSÃO E POSTERIOR VOTAÇÃO DAS MESMAS."

FALA: AGORA PASSEMOS A VOTAÇÃO DA ATA. EM VOTAÇÃO! AQUELES QUE CONCORDAREM COM A ATA PERMANEÇAM COMO ESTÃO, AQUELES QUE DISCORDAREM SE MANIFESTEM!"

FALA: "PASSEMOS A LEITURA DO SUMÁRIO DO EXPEDIENTE DO DIA".

O PEQUENO EXPEDIENTE

- INDICAÇÃO Nº 036/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR GLEISON JOSÉ RODRIGUES ALVES (DEM) INDICAÇÃO PARA QUE A CÂMARA MUNICIPAL ENVIE OFÍCIO À CAPITANIA DOS PORTOS EM CAMOCIM SOLICITANDO A VINDA DO PROJETO "AGÊNCIA ITINERANTE" AO MUNICÍPIO DE ACARAÚ;
- PROJETO DE LEI Nº 018/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR GLEISON JOSÉ RODRIGUES ALVES (DEM) FICAM INSTITUÍDAS COMO POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS A PROMOÇÃO DA CULTURA OCEÂNICA E A PRESERVAÇÃO DOS MANGUEZAIS NA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:



PRESIDENTE:

FALA: "ENCERRADO O PEQUENO EXPEDIENTE PASSEMOS A ORDEM DO DIA."

A ORDEM DO DIA

- INDICAÇÃO Nº 036/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR GLEISON JOSÉ RODRIGUES ALVES (DEM) INDICAÇÃO PARA QUE A CÂMARA MUNICIPAL ENVIE OFÍCIO À CAPITANIA DOS PORTOS EM CAMOCIM SOLICITANDO A VINDA DO PROJETO "AGÊNCIA ITINERANTE" AO MUNICÍPIO DE ACARAÚ;
- PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 004/2022 DE AUTORIA DO VEREADOR ÊNIO LUÍS FERNANDES DE ANDRADE (PDT) INCLUI NO ROL DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DA SAÚDE DO MUNIÍPIO DE ACARAÚ QUE RECEBERÃO PAGAMENTO DE INCENTIVO FINANCEIRO VARIÁVEL POR DESEMPENHO ÀS CATEGORIAS DE MOTORISTAS E SERVIÇOS GERAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
- PROJETO DE LEI Nº 017/2022 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS ACRESCIDA DO TERÇO CONSTITUCIONAL E DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO AOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE ACARAÚ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PRESIDENTE:

FALA: "ENCERRADO A ORDEM DO DIA PASSEMOS AO GRANDE EXPEDIENTE."

O GRANDE EXPEDIENTE

- **"Art. 89** -. O Grande Expediente terá início ao esgotar-se A Ordem do Dia e terá duração máxima de 01:00 (uma hora).
- § 1º Cada Vereador, inscrito no livro próprio, poderá usar da palavra, uma única vez, durante 10 (dez) minutos, improrrogáveis e indivisíveis, a fim de tratar de assunto de livre escolha, sendo permitidos apartes que serão breves.
- § 2° Os apartes serão no máximo de 02 (dois) minutos improrrogáveis."



DO TEMPO DAS LIDERANÇAS

PRESIDENTE:

FALA: "ENCERRADO O GRANDE EXPEDIENTE PASSEMOS AO TEMPO DAS LIDERANÇAS. CADA LÍDER PODERÁ USAR DA PALAVRA PELO TEMPO DE 05 (CINCO) MINUTOS."

- **Art. 21 -** Líder é o porta-voz de uma representação partidária, ou de mais de 1 (uma) representação partidária, e, ainda, do chefe do Poder Executivo Municipal, cujo nome será indicado, por escrito, à Mesa.
- § 1º Cada bancada poderá ter um líder, na proporção de 1 (um) para cada 3 (três) Vereadores, que constituam a representação partidária.
- **§ 2º -** A escolha do líder será objeto de comunicação à Mesa, em documento subscrito pela maioria absoluta da respectiva bancada.
- § 3° O líder, em suas faltas, impedimentos e ausências, será substituído pelo vereador mais votado na legenda.
- Art. 22 O líder, além de outras, tem as seguintes prerrogativas:
- I falar pela ordem, dirigir à Mesa comunicações relativas à sua bancada, ou ainda, para indicar, nos impedimentos de membros de Comissões, os respectivos substitutivos;
- II indicar à Mesa os membros para comporem as Comissões, e, a qualquer tempo, destitui-los;

DA EXPLICAÇÃO PESSOAL

PRESIDENTE:

FALA: "ENCERRADO O TEMPO DAS LIDERANÇAS PASSEMOS AS EXPLICAÇÕES PESSOAIS. CADA VEREADOR INSCRITO PODERÁ USAR DA PALAVRA PELO TEMPO DE 05 (CINCO) MINUTOS."



"Art. 91 - A Explicação Pessoal destina-se à manifestação de Vereadores sobre atitudes pessoais assumidas durante a Sessão ou no exercício do mandato.

Parágrafo único - Nenhum Vereador poderá exceder o prazo de 05 (cinco) minutos, nas explicações pessoais."

ENCERRAMENTO

PRESIDENTE:

FALA: "CONCLUÍDO OS TRABALHOS, CONVOCO OS NOBRES VEREADORES A SE FAZEREM PRESENTE À PROXIMA SESSÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 1º DE ABRIL DE 2022! DECLARO ENCERRADA A PRESENTE SESSÃO!"

